

O Senado e a inclusão digital nos pequenos municípios

A Constituição Federal proclama, já em seu preâmbulo, a instituição de um Estado democrático, que assegure o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos da sociedade. É nesse contexto que o artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 consagra o direito fundamental de acesso à informação.

De fato, vivemos hoje na chamada sociedade da informação e da comunicação, em cujo estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, experimenta-se, em escala global, o livre fluxo comunicativo, de acesso público, sobretudo em face da rede mundial de computadores. Ademais, a informação se apresenta, modernamente, como um verdadeiro instrumento de ação da cidadania. De uma forma geral, as pessoas dependem de informação para exercer seus direitos, cumprir deveres e tomar decisões na vida cotidiana.

Assim, ganha destaque o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 317, de 2005, do Senador Romero Jucá (PMDB/RR) que “dispõe sobre a tarifa telefônica nas ligações interurbanas a provedores de Internet”. Em síntese, a proposição assegura que, nos municípios onde não haja provedores de acesso à Internet, as ligações originadas dessas cidades para provedores sediados em outros municípios submetam-se a tarifas reduzidas.

Segundo a justificção, “Deve-se ter em mente que o acesso à informação e o direito à comunicação são bens da vida inalienáveis, compreendidos como novo direito humano fundamental, que deve ser garantido e fomentado pelo Estado. A globalização tornou a inclusão digital imprescindível para a aquisição de conhecimentos, convertendo-se em fator fundamental para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político do País. E não se pode falar em inclusão digital sem o acesso universal à

Internet. Releva, pois, identificar os segmentos da sociedade prioritários para a inclusão digital e suas necessidades específicas. Entre esses, encontram-se, seguramente, os pequenos Municípios, bem como aqueles com mais baixos índices de desenvolvimento humano”.

Ao opinar pela aprovação do projeto, o Senador Sergio Zambiasi (PTB/RS), relator na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), destacou que “o acesso às redes digitais de informação apresenta-se como fator essencial para a promoção do desenvolvimento social. No entanto, a disseminação de serviços de acesso à Internet no Brasil ainda se encontra longe do desejável, o que constitui motivação suficiente para exortar o Poder Legislativo a colaborar na formulação de políticas que possam, efetivamente, influenciar de modo positivo a universalização do acesso e a intensificação do uso de tecnologias da informação e comunicação (TIC)”. Ressalta, ainda, que o Brasil ostenta resultados medíocres, em termos mundiais, no que tange ao acesso à TIC.

A proposição, que já obteve parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE), após a aprovação da CCT, será apreciada, em caráter terminativo, pela Comissão de Infraestrutura (CI).

O avanço dessa matéria no Senado potencializa a disseminação de informações para as pequenas e mais afastadas localidades, favorecendo áreas como o ensino à distância, o comércio eletrônico, além de ações de controle social, principalmente as relacionadas à fiscalização dos gastos públicos e à atuação dos representantes políticos. É um passo adiante em favor da democracia e do republicanismo.